



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

**Assunto: PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TICKETS COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO, PARA ATENDER A SECRETARIA O GABINETE DO PREFEITO.

### JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Comunico que, fora solicitado propostas comerciais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO, para serem utilizados pelo Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses.

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação, adesão de Ata ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido. O fundamento legal desta exigência encontra-se no inc. II, do §2º, do art. 40 e do inc. IV, do art. 43, ambos da Lei 8.666/93, e art. 3º, inc. III, da Lei 10.520/02.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, no mínimo três orçamentos, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

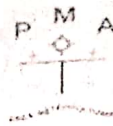
(...) 8.2. determinar às Indústrias ... que:

(...)

8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)

Porém, para maior efetividade e eficiência administrativa, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO**, o setor Administrativo do Gabinete do Prefeito, fez a pesquisa de forma mais ampla possível, tanto quanto permita a amplitude e as peculiaridades do mercado no qual

Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Bairro centro, Ananindeua-PA  
CNPJ nº 29.921.656/001-29



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

esteja inserido o objeto do presente processo. Contudo, não obteve respostas das demais empresas fornecedoras do presente objeto.

Diante da impossibilidade absoluta de obter esse número mínimo de orçamentos, venho apresentar a justificativa nos autos do processo, demonstrando que a Administração não poupou esforços para tanto.

Conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº SRP.PP.2019.001.PMA.SEMUTRAN, é mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, na ATA consta percentual abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, conforme se demonstra no quadro abaixo:

<b>Quantidade de Vales Combustível impressos:</b> 12.000 (doze mil), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).
<b>Valor Total dos Vales:</b> R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
<b>Valor da Taxa Adm 3,4%:</b> R\$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais)
<b>Valor Total:</b> R\$ 248.160,00(duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta reais)
<b>Especificação do Serviço:</b> fornecimento de FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, TIPO IMPRESSO.

Isto posto, encaminho o Processo nº 2019.11.236.PMA.GAB-PREFEITO, para os devidos trâmites legais.

Ananindeua-Pa, 14 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

  
**DANIEL BORGES MENDES**  
CHEFE DE GABINETE

Avenida Magalhães Barata, nº1515, Bairro centro, Ananindeua-PA  
CNPJ nº 29.921.656/001-29